



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 07/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2018**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL:** Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prédio da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

**O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR GERCINO** Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR GERCINO** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 12 de setembro de 2018, às 09h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

#### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, pois, o pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns e ainda destaca-se por ser uma das modalidades de licitação mais transparente pela abertura de ampla concorrência entre interessados.

**Justifica-se a realização do processo licitatório em razão do Processo nº 05/2018 Pregão Presencial nº 05/2018 ter sido DESERTO.**

#### **1 DO OBJETO.**

**1.1 FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR GERCINO.**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

## **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com o Município ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

## **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2 Se acolhida à petição contra o ato convocatório, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

## **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

III - apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **5.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR GERCINO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:**

### **5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR GERCINO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).**

6.1 A proposta será recebida da seguinte forma:

a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição da marca do produto, unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

d) Apresentar catálogo com as especificações técnicas do veículo para sua identificação com os requisitos constantes do Edital.

e) É admissível que as licitantes possam efetuar o faturamento dos veículos diretamente pela fábrica conforme prejudgado nº 0200 do TCE/SC.

f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).**

Todos os documentos apresentados no certame deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticados, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

### **7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

### **7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **7.2 RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho,



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu de modo satisfatório item compatível com o objeto desta licitação;

c) Apresentar declaração de superveniência de fatos impeditivos para Habilitação.

## **8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Gestor Municipal de Assistência Social de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- b) A entrega do veículo deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após emissão da Autorização de fornecimento;
- c) O veículo deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal.

## **11 DO PAGAMENTO.**

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30(trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

## **12 DAS PENALIDADES.**

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **13 DAS DOTAÇÕES.**

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente discriminado na dotação 42 do Fundo Municipal de Assistência Social.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

## **14 PRAZO**

14.1 A presente licitação vigorará até 31/12/2018 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 57, inciso II e § 2º mediante ajuste entre as partes e a celebração do Termo de Aditivo devidamente justificado.

## **15 DO RECURSO.**

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Secretário de Assistência Social homologará o resultado da licitação.

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 O gestor municipal de assistência social poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

16.6 A gestão do contrato fica sob responsabilidade do Gestor do Fundo Municipal de Assistência



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

Social.

16.7 A fiscalização do contrato fica sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

16.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.10 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

16.11 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br)

16.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações;

Major Gercino/SC, 27 de agosto de 2018

VALMOR PEDRO KAMMERS  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**OBJETO:**

**FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR GERCINO.**

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição visa atender a necessidade constante de deslocamento dos alunos do município que frequentam a APAE no município de São João Batista.

**Item – “Veículo Tipo MINI VAN capacidade de 7 lugares”**

**Especificações do veículo:**

VEÍCULO MINI VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES (MOTORISTA E PASSAGEIROS), QUE DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2019, ZERO KM, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 1.8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (MÍNIMAS) QUE DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES ( MOTORISTA E PASSAGEIROS); AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1.8; CÂMBIO MANUAL MÍNIMO COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; COR BRANCA; DIREÇÃO HIDRÁULICA E OU ELÉTRICA; RODAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO ARO 15; VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAS ELÉTRICAS DE TODAS AS PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO DIANTEIROS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA / ETANOL (FLEX); COMPUTADOR DE BORDO; PROTETOR DE CÁRTER; TAPETES DE BORRACHA; ALERTA SONORO DE FAROIS ACESSOS; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA E CARONA; CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS(RETRÁTEIS 3 PONTOS) E TRASEIROS (2 RETRÁTEIS - 3 PONTOS E UM FIXO - 2 PONTOS); LAVADOR E LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO; SISTEMA MULTIMIDIA TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 6” COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; 04 ALTO-FALANTES; ALARME; COR BRANCA; JOGO DE TAPETES; TOMADA COM SAÍDA 12V; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.

**VALOR MÁXIMO POR VEÍCULO R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**

**Quantidade: 01 veículo**

**Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias após emissão AF**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

**O veículo deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Major Gercino**

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte dos veículos até o local de entrega, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital para entrega dos veículos em condições de aceitabilidade;

O veículo somente será considerado devidamente aceito após analisados e aprovados por servidor municipal, responsável pelo recebimento. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

.....



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade, .....de..... de .....

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua  
....., na cidade de ....., portador da RG  
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim  
especial de representar a empresa ....., situada a  
rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado  
de ....., CNPJ..... e Inscrição  
Estadual....., junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Major  
Gercino, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances  
de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada,  
inclusive para assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR  
GERCINO E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Contrato de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Assistência Social de Major Gercino/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, cidade de Major Gercino SC, inscrito na CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. Valmor Pedro Kamers, Prefeito Municipal de Major Gercino, doravante denominado simplesmente de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Major Gercino/SC e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 com o Processo de Licitação nº 07/2018 e Edital de Pregão Presencial nº 07/2018, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAJOR GERCINO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

A presente licitação vigorará até 31/12/2018 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 57, inciso II e § 2º mediante ajuste entre as partes e a celebração do Termo de Aditivo devidamente justificado.

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da A.F (Autorização de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Major Gercino, pagará a Contratada à importância total de R\$ \_\_\_\_\_, na forma e condições abaixo:

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento do Município do ano de 2018 na dotação 42 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Todos os pagamentos cumprirão todas determinações previstas neste contrato bem como no edital de licitação no que tange ao contrato, conforme descrito abaixo:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

Serão realizados pagamentos, mediante apresentação das notas fiscais e em até 30 dias úteis após a apresentação das notas fiscais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;
- III. a gestão do contrato fica sob responsabilidade do gestor do fundo municipal de assistência social;
- IV. a fiscalização do contrato fica sob responsabilidade da secretária Municipal de Administração e Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, à regularidade perante o Município de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

Entregar o veículo no pátio da Prefeitura Municipal de Major Gercino no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após emissão da autorização de fornecimento;

O veículo somente será considerado devidamente aceitos após analisado e aprovado por servidor municipal, responsável pelo recebimento. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Garantia do veículo de no mínimo 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS**

A contratada obriga-se a entrega do objeto dentro do prazo solicitado na Prefeitura Municipal através da Secretaria de Assistência Social.

Caso a Contratada não efetue a entrega do objeto ora licitado não honrando assim as regras estabelecidas no edital e no contrato, fica a critério do Fundo Municipal de Assistência Social declarar a empresa como inidônea bem como aplicar as sanções previstas na lei de licitações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica a Prefeitura Municipal desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo Fundo Municipal de Assistência Social nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 16.846.160/0001-96**

---

execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de pregão presencial nº 07/2018.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2018.

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALMOR PEDRO KAMMERS

JÉSSICA RICARDO

FISCAL DO CONTRATO

EMPRESA CONTRATADA